



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 2.404, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

**“Dá denominação de “DIVINO  
EDUARDO DE CARVALHO” à  
ESF do Distrito de Santana de  
Caldas”**

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Divino Eduardo de Carvalho” à ESF do Distrito de Santana de Caldas.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciara a colocação da placa indicativa no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, aos Dez dias do mês de julho do ano de 2020.

**Alexsandro Conceição Queiroz**  
**Prefeito Municipal**